



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

PORTARIA N.º 06 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre horário excepcional para o funcionamento da Câmara Municipal de Jambeiro.

Joel Pereira dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo 28, parágrafo único da Resolução nº04 de 06/12/2007, combinado com artigo 16 da Lei Municipal nº1671 de 26/05/2014:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido que a partir de 10 de outubro de 2016 até o dia 09 de dezembro de 2016, haverá forma de revezamento dos servidores da Câmara Municipal de Jambeiro, sendo que o horário de expediente permanecerá normal das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, sendo assim especificado:

– Trabalham Segunda e Terça-feira:

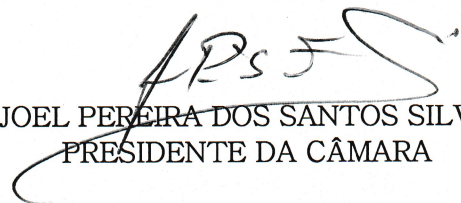
Agente Administrativo, Agente Parlamentar e Diretor da Secretaria;

– Trabalham Quinta e sexta-feira:

Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controle Interno, e Auxiliar Serviços Gerais.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jambeiro, 05 de outubro de 2016.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado no site oficial e afixado em Quadro Informativo na Secretaria da Câmara Municipal de Jambeiro, aos 05 de outubro de 2016.